

01-0123/2019



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

PL - PROJETO DE LEI 123/2019 DE 12/03/2019

Promovente:

Ver. AURÉLIO NOMURA

Ementa:

INSTITUI O "PROGRAMA DE SUBSTITUIÇÃO DE ESPÉCIES ARBÓREAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Observações:



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 01 do proc.
nº 01-123 de 2019
TAIRO BATISTA ESPERANÇA
Técnico Administrativo
RE 11.232

Gabinete do Vereador Aurélio Nomura

176

PROJETO DE LEI Nº 119

PL
123/2019

*Institui o "Programa de Substituição de Espécies
Arbóreas no Município de São Paulo", e dá outras
providências.*

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Institui, no âmbito da Administração Pública, o "Programa de Substituição de Espécies Arbóreas", com o objeto de melhorar a qualidade de vida urbana através da substituição de espécies arbóreas.

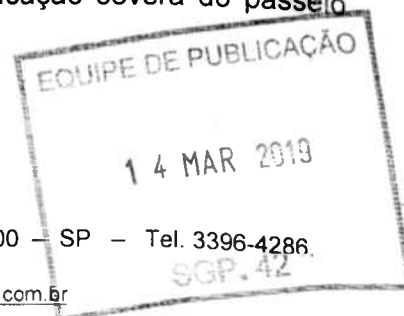
Art. 2º A substituição de qualquer árvore, somente será admitida com prévia autorização da Secretaria Municipal do Verde e Meio Ambiente, aceita nos seguintes casos:

- I - quando o estado sanitário da árvore justificar;
- II - quando a árvore, ou parte dela, apresentar risco de queda;
- III - quando se tratar de espécie senil, morta, infestada de pragas e doenças ou com danos que coloquem em risco à segurança urbana, não havendo alternativas para a solução;
- IV - quando se tratar de árvores exóticas;
- V - quando, pela expansão de suas raízes, provocarem a danificação severa do passeio público ou imóvel;
- VI - quando estiver colocando em risco a mobilidade urbana.

Viaduto Jacareí, 100 - 6º andar - sala 618 - Bela Vista - CEP 01319-900 - SP - Tel. 3396-4286.

nomura@camara.sp.gov.br

www.aurelionomura.com.br



CMSP - SGP.22 - 12/03/2019 - 10:54 - 009189 - 1/1

Segue(m) Juntado(s), nesta data, documento(s) e folha de informação rubricados sob n° <u>02 e 05</u> Em <u>14/3/19</u> Ass: <u>T31</u>

Tairo Batista Esperança
Técnico Administrativo
RE 11.232

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**Folha nº 02 do proc.
nº 01-123 de 2017TAIRO BATISTA ESPERANÇA
Técnico Administrativo*Gabinete do Vereador Aurélio Nomura*

§ 1º Na autorização para substituição de vegetação arbórea a que se refere este artigo será indicada a reposição adequada para cada caso, de acordo com as normas estabelecidas pelo Manual de Arborização da Secretaria Municipal do Verde e Meio Ambiente, acompanhado de laudo elaborado pela Secretaria do Verde e Meio Ambiente, pela Subprefeitura ou outro órgão da Prefeitura ou empresa devidamente cadastrada pela Administração Pública.

§ 2º As árvores em condições fitossanitárias poderão ser transplantadas para outras localidades, desde que não venham a causar transtornos para a mobilidade.

Art 3º Qualquer munícipe poderá solicitar a substituição aludida no artigo anterior mediante requerimento ao Serviço de Atendimento ao Consumidor – SAC.

Art. 4º A presente Lei será regulamentada pelo Executivo, no que couber.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,


Aurélio Nomura
Vereador

Viaduto Jacareí, 100 – 6º andar – sala 618 – Bela Vista – CEP 01319-900 – SP – Tel. 3396-4286.

nomura@camara.sp.gov.br

www.aurelionomura.com.br



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 03 do proc.
nº 01-123 de 2019
TAIRO BATISTA ESPERANÇA
Técnico Administrativo
DF 11.2019

Gabinete do Vereador Aurélio Nomura

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei visa instituir o "Programa de Substituição de Espécies Arbóreas".

Com efeito, os espaços arborizados criados artificialmente e nas condições adversas nas cidades, demandam atenção e ações rápidas, de modo contínuo, para o sucesso do plantio minimizando a ocorrência de conflitos com a infraestrutura existente ou planejada.

Como condições adversas, podemos destacar:

- Falta de espaços para o desenvolvimento radicular, no caso de abertura de covas de dimensões reduzidas;
- Solos compactados que dificultam a aeração e a infiltração de água;
- Pouca disponibilidade de nutrientes no solo;
- Fiação elétrica convencional de média e alta tensão não protegida e compactada;
- Danos causados por veículos, como atrito, colisões e emissões gasosas;
- Falta de tutores e de protetores adequados;
- Vandalismo.

Dessa forma, a existência dessas condições pouco favoráveis ao desenvolvimento das árvores, características do meio urbano, torna fundamental a adoção de planejamento bem como acompanhamento permanente de boas técnicas de manejo da vegetação.

Mas também necessário ressaltar que não se trata apenas de manejo, supressão ou transplante, que são sempre tratadas de forma separada, mas as três situações combinadas no planejamento que resultarão na correção de inadequações em que vivemos na cidade.

A escolha do local e da espécie de árvore adequados proporciona melhores condições para o desenvolvimento da árvore minimizando riscos de acidentes, reduzindo a necessidade de podas, facilitando a acessibilidade entre outros benefícios.

Além dos aspectos biológicos, como diâmetro, porte de copa, medida de tronco, os aspectos físicos também são importantes pois avaliam onde plantar, largura de calçada, existência de fiação aérea, recuo de imóvel, distância de mobiliário urbano e uso de via. Todas essas variáveis, tem que ser levadas em conta na análise de arborização.

A proposta aqui apresentada não encontra cobertura na legislação existente, pois não tem apenas a intenção de tratar da substituição de árvores, mas estabelecer um programa que constate avaliação e substituição, especialmente nos casos nunca enfrentados como árvores inadequadas, raízes expostas, exemplares maiores que o espaço disponível, dificuldade na mobilidade etc.

A recomendação é de que se obedeça a "Chave de Arborização" descrita no Manual de Arborização da Prefeitura de São Paulo e da Secretaria do Verde e Meio Ambiente, que já

Viaduto Jacarei, 100 – 6º andar – sala 618 – Bela Vista – CEP 01319-900 – SP – Tel. 3396-4286.

nomura@camara.sp.gov.br

www.aurelionomura.com.br



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 04 do proc.
nº 01-123 de 2019
TAIRO BATISTA ESPERANÇA
Técnico Administrativo
DE 11.237

Gabinete do Vereador Aurélio Nomura

divide as espécies por categoria: para passeio e vias públicas, áreas livres, áreas internas de lotes e glebas publicas ou privadas, levando em conta também os aspectos biológicos e os aspectos físicos.

O Manual de Arborização da Secretaria Municipal do Verde e Meio Ambiente já estabelece através de suas listas o tipo de espécie e tamanho adequado a cada situação encontrada na área urbana, o que facilita a escolha para cada situação encontrada.

A proposta apresentada tem como finalidade diminuir os estragos e acidentes que temos na cidade a cada temporada de chuvas ou ventanias, ampliar as possibilidades de mobilidade e fazer o enfrentamento necessário para resolver o problema com arborização inadequada na cidade.

Na tentativa de melhorar a circulação de pessoas e na diminuição gradativa de acidentes, aguardo apoio dos pares na tramitação desta proposta.

[Handwritten signature]

Viaduto Jacareí, 100 – 6º andar – sala 618 – Bela Vista – CEP 01319-900 – SP – Tel. 3396-4286.

nomura@camara.sp.gov.br

www.aurelionomura.com.br